

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 25/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MARÇO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);

b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);

c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim

d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e**
- Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e**
- Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e**
- Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE

1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
21	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,0513	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%

24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,0494	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
37	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
38	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
39	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
40	Marlim	Campos	23,30	0,5940	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
41	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
42	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
43	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,0290	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
45	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%

46	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,0492	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
47	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
48	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
49	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
50	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
51	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
52	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
53	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
54	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
55	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
57	Ponta do Mel	Potiguar	23,50	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
58	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
59	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
60	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
61	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
62	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
63	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
64	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
65	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
66	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
67	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
68	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%

69	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
70	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
71	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
72	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,0418	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
73	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
74	Tiê	Recôncavo	38,40	0,0417	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
75	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
76	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Mar/2024
Gasoline 10 PPM	112,8361
ULSD 10 PPM	113,5036
O.C. 3,5%	72,4624
Brent DTD	85,4845
Dólar US\$	4,9795
Sulfur De-escalator Platts	0,25

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de março de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.610,9466	83,3634
2	Albacora	Campos	2.219,8154	70,8752
3	Albacora Leste	Campos	2.168,8357	69,2475
4	Atapu	Santos	2.392,3827	76,3850
5	Atlanta	Santos	1.712,1298	54,6656
6	Azulão	Amazonas	3.145,7366	100,4384
7	Baiano Mistura	Camamu	2.473,8775	78,9870
8	Baiano Mistura	Camamu	2.473,8775	78,9870
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.459,3105	78,5219

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
10	Baúna	Santos	2.612,9824	83,4284
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.467,6041	78,7867
12	Bravo	Campos	2.164,8456	69,1201
13	Búzios	Santos	2.441,4205	77,9507
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.396,5232	76,5172
15	Caburé	Recôncavo	3.145,3607	100,4264
16	Cardeal	Potiguar	2.324,7908	74,2269
17	Colibri	Potiguar	2.434,2764	77,7226
18	Conceição B	Potiguar	2.142,4392	68,4047
19	Condensado de Merluza	Santos	3.147,7849	100,5038
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.128,4009	99,8849
21	Cricaré	Espírito Santo	2.208,9724	70,5290
22	Estação NCS	Recôncavo	2.376,3781	75,8740
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.462,1763	78,6134
24	Fazenda Belém	Potiguar	1.989,4125	63,5188
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.331,8817	74,4533
26	Frade	Campos	2.227,5421	71,1219
27	Gavião Branco	Parnaíba	3.160,5604	100,9117
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.152,0914	100,6413
29	Gavião Real	Parnaíba	3.159,4516	100,8763
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.156,4418	100,7802
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.151,6529	100,6273
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.146,2596	100,4551
33	Golfinho	Espírito Santo	2.435,1408	77,7502
34	FAL	Espírito Santo	2.054,3547	65,5923
35	Itapu	Santos	2.493,2646	79,6060
36	Lapa	Santos	2.256,3064	72,0403
37	Tupi	Santos	2.489,3903	79,4823
38	Macau	Potiguar	2.337,1497	74,6215
39	Marlim	Campos	2.372,3723	75,7461
40	Marlim Leste	Campos	2.378,5799	75,9443
41	Marlim Sul	Campos	2.338,4464	74,6629
42	Mero	Santos	2.457,8228	78,4744
43	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.549,9006	81,4143
44	Ostra	Campos	2.150,0343	68,6472
45	Ouro Preto	Recôncavo	2.455,5396	78,4015
46	Papa-Terra	Campos	1.938,8870	61,9056

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
47	Pargo Cluster	Campos	2.270,2939	72,4869
48	Parque das Baleias	Campos	2.337,9359	74,6466
49	Peregrino	Campos	2.006,3473	64,0595
50	Peroá	Espírito Santo	3.008,6361	96,0610
51	Pescada	Potiguar	3.050,7679	97,4062
52	Polo Enchova	Campos	2.445,0411	78,0663
53	Polo Pampo	Campos	2.240,8719	71,5475
54	Polo Potiguar	Potiguar	2.189,5446	69,9087
55	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.358,3973	75,2999
56	Ponta do Mel	Potiguar	2.180,0984	69,6071
57	Redonda	Potiguar	2.085,7468	66,5946
58	Rio Ventura	Recôncavo	2.439,1279	77,8775
59	Roncador	Campos	2.374,6492	75,8188
60	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.296,3867	73,3200
61	Sabiá da Mata	Potiguar	2.322,1318	74,1420
62	Sanhaçu	Potiguar	2.903,7453	92,7120
63	Santa Luzia	Espírito Santo	2.342,4867	74,7919
64	São Rafael	Espírito Santo	2.490,2829	79,5108
65	Sapinhoá	Santos	2.473,2824	78,9680
66	Sépia	Santos	2.418,1747	77,2085
67	Sergipano Terra	Sergipe	2.315,6235	73,9342
68	Sul de Tupi	Santos	2.480,8430	79,2094
69	Sul de Sapinhoá	Santos	2.447,8348	78,1555
70	Tambaú-Uruguá	Santos	2.532,2862	80,8519
71	Tartaruga	Sergipe	2.579,6766	82,3650
72	Tartaruga Verde	Campos	2.418,6132	77,2225
73	Tiê	Recôncavo	2.479,0797	79,1531
74	Upanema	Potiguar	2.555,6604	81,5982
75	Urucu	Solimões	2.816,8947	89,9390

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de março de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Itaparica	32,20
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.145,7366
Alagoas	Alagoano	2.610,9466
Camamu	Baiano Mistura	2.473,8775
Campos	Barracuda-Caratinga	2.459,3105
Espírito Santo	Peroá	3.008,6361
Parnaíba	Gavião Branco	3.160,5604
Potiguar	Pescada	3.050,7679
Recôncavo	Caburé	3.145,3607
Santos	Condensado de Merluza	3.147,7849
Sergipe	Tartaruga	2.579,6766
Solimões	Urucu	2.816,8947
<i><u>Maior do Brasil</u></i>	Gavião Branco	3.160,5604
<i><u>Empresas de Pequeno Porte</u></i>	Barra Bonita	2.821,7869

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em março de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 3944974 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).